



Estado do Pará
Governos Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA 01-COMUNIDADE DO KM 75 SUL PARA EMEF RUI BARBOSA		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros. Turnos: Manhã e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
2	ROTA 02- COMUNIDADE KM 100 NORTE P/EMEF MIGUEL GUSTAVO		15400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
3	ROTA 03-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL NORTE P/EMEF RUI BARBOSA		22800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos: Manhã, Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
4	ROTA 04-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇA		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e tarde</i>						
Valor total extenso:						
5	ROTA 05- COMUNIDADE KM 75 NORTE P/ ESCOLA GASPAR VIANA		17600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
6	ROTA 06-COMUNIDADE DO KM 70 VICINAL SUL P/ EMEF RUI BARBOSA		23100,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turnos: Manhã e Tarde e Noite</i>						
Valor total extenso:						
7	ROTA 07-COMUNIDADE KM 85 SUL P/CIDADE		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos: Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
8	ROTA 08- COMUNIDADE KM 85 NORTE P/ BENJAMIN CONSTANTE/FRENTE		20900,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
9	ROTA 09-COMUNIDADE DO KM 85 VICINAL NORTE-FUNDO P/EMEF BENJAMIN CONSTANT		28600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
10	ROTA 10-ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros Turnos: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
11	ROTA 11-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ESCOLA EMEF MAGALHÃES		17600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos: Tarde</i>						
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12	ROTA 12-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II		13640,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
13	ROTA13-COMUNIDADE DO KM 95 VICINAL NORTE P/ ESCOLA MAGALHÃES		23100,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã</i>						
Valor total extenso:						
14	ROTA 14-COMUNIDADE DO KM 101 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE		26400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turno:Manhã, Tarde e Noite</i>						
Valor total extenso:						
15	ROTA 15-COMUNIDADE DOM KM 105 VICINAL SUL P/EMEF VITORIA REGIA		13200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
16	ROTA 16-COMUNIDADE DO KM 110 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros. Turnos: Manhã</i>						
Valor total extenso:						
17	ROTA 17-COMUNIDADE DO KM 115 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
18	ROTA 18- COMUNIDADE KM 110 NORTE P/EMEF RIO DA PRATA		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
19	ROTA 19-COMUNIDADE DO KM 130 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II FUNDO		18040,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 40 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
20	ROTA 20-COMUNIDADE DO KM 105 VICINAL NORTE P/EMEF VITORIA REGIA		20900,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
21	ROTA 21-COMUNIDADE DO KM 100 VICINAL NORTE P/EMEF MAGALHÃES BARATO		26400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo com capacidade minima de 11 passsageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
22	ROTA 22-COMUNIDADE DO KM 90 VICINAL NORTE P/ AS ESCOLAS DA CIDADE		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus traçado, capacidade minima de 42 passageiros Turno:Tarde</i>						
Valor total extenso:						
23	ROTA 23-COMUNIDADE DO RIO JARUCÚ P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
24	ROTA 24- COMUNIDADE KM 95 SUL P/ CIDADE		17600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
25	ROTA 25-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF LIBERDADE II		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 24 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
26	ROTA 26-COMUNIDADE DOM KM 80 VICINAL SUL P/EMEF GASPAR VIANA		20900,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
27	ROTA 28-COMUNIDADE DOM KM 125 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		18700,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Tarde</i>						
Valor total extenso:						
28	ROTA 29-PERCURSO NOS BAIROS P/AS ESCOLAS DA CIDADE		29700,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo climatizado tipo ônibus, capacidade minima de 44 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
29	ROTA 30-COMUNIDADE DO KM 120 VICINAL NORTE P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Tarde</i>						
Valor total extenso:						
30	ROTA 31-COMUNIDADE DO KM 120 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
31	ROTA 32-COMUNIDADE DO KM 114 AO 101 P/EMEF VITORIA REGIA		20680,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima para 44 passageiros Turno: Manhã e tarde</i>						
Valor total extenso:						
32	ROTA 33-COMUNIDADE DO RIO BEIRADÃO P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima p/20 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
33	ROTA 34-COMUNIDADE DO RIO MACAPUXI P/EMEF ESPERANÇA NOVA (PONTAL)		19800,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo para transporte fluvial, capacidade minima de 20 passageiros Turnos:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
34	ROTA 35-COMUNIDADE 110 SUL P/EMEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		26400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno: Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
35	ROTA 37-COMUNIDADE 80 NORTE P/EMEF GASPAR VIANA		26400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus Turno: Manhã e tarde e Noite</i>						
Valor total extenso:						
36	ROTA 38- COMUNIDADE KM 70 FAIXA P/ ESCOLA DA CIDADE		26400,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.</i>						
Valor total extenso:						
37	ROTA 39-COMUNIDADE DO KM 110 FRENTE P/EMEF RIO DA PRATA		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
38	ROTA 40-COMUNIDADE DO KM 105 PARA KM 110 P/EMEF RIO DA PRATA		22000,000	QUILÔMET	0,00	0,00
<i>Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã e Tarde</i>						
Valor total extenso:						
39	ROTA 41-KM 135 NORTE ENS INFANTIL P/ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		14080,000	QUILÔMET	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Manhã

Valor total extenso:

40	ROTA 42- KM 80 NORTE EJA P/ RUI BARBOSA		14080,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Veiculo tipo microônibus, capacidade minima de 23 passageiros Turno:Noite

Valor total extenso:

41	ROTA 43-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL KM 80/SEDE		24200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Veiculo climatizado com capacidade minima de 07 passageiros. Turnos: Manhã e tarde

Valor total extenso:

42	ROTA 44- COMUNIDADE KM 95 NORTE P/CIDADE		17600,000	QUILÔMET	0,00	0,00
----	--	--	-----------	----------	------	------

Especificação : Veiculo tipo ônibus, capacidade minima de 42 passageiros. Turnos:Manhã e Tarde e Noite.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos serviços de transporte escolar atendera as necessidades da Secretaria de Educação, e das escolas da rede municipal de ensino, são elas:: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evanir Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF 15 de Novembro, EMEF Agua Limpa, EMEF Arco-íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Viana, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. Da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF Nossa Senhora da Conceição, EMEF N^a Senhora das Graças, EMEF N^a Senhora do Perpetuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Precisíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Exedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitoria Regia. Atendendo assim todos os alunos que necessitam do transporte escolar, no turno da manhã, tarde e noite. Trata-se de procedimento sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço em Transporte escolar, transportando os alunos do local mais próximo de suas residências até as escolas, visto que é essencial dar suporte ao alunado, para o processo de ensino e aprendizagem.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o serviço ora licitado após a solicitação por meio de requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia – Setor de Compras.



4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 10.574.534,20 (Dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição dos serviços no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do serviço, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vale-refeição;
 - vales-transportes; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do servi o;

7.1.16 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio.

7.2. A contratada dever  apresentar contrato com empresa, notoriamente especializada, de rastreamento e monitoramento de ve culos.

7.2.1. Havendo ainda de colocar rastreamento e monitoramento em todos os ve culos que vierem a prestar os servi os, objeto desse certame.

8. OBRIGA OES DA CONTRATANTE

8.1. Caber  ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos servi os;

8.1.2 - impedir que terceiros forne am os servi os objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informa oes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos servi os devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;

8.1.5 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos servi os objeto deste Contrato;

8.1.6 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos servi os e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n  9.784, de 1999, a Administra o P blica poder , sem a pr via manifesta o do interessado, motivadamente, adotar provid ncias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorr ncia de dano de dif cil ou imposs vel repara o.

10. CONTROLE DA EXECU O

10.1. A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

10.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Medicilândia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 28 de novembro de 2023.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

MARCELO BORGES DO EGITO:75413329334 Assinado de forma digital
por MARCELO BORGES DO
EGITO:7541 3329334



MARCELO BORGES DO EGITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 045/2023-GAB/PMM